



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ORDEM DO MÉRITO Nº 1.00403/2023-99

Relator: Conselheiro Moacyr Rey Filho

Proponente: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - Antônio Augusto

Brandão de Aras

Interessado: José Paulo Sepúlveda Pertence

ORDEM DO MÉRITO. PROPOSTA DE ADMISSÃO. EX-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E MINISTRO APOSENTADO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ART. 11 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 252. PREENCHIMENTO. SUBMISSÃO DA INDICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ORDEM.

ORDEM DO MÉRITO Nº 1.00403/2023-99

Relator: Conselheiro Moacyr Rey Filho

Proponente: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - Antônio Augusto Brandão de Aras

Interessado: José Paulo Sepúlveda Pertence

RELATÓRIO

Trata-se de indicação realizada pelo Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, visando a admissão do ex-Procurador-Geral da República e Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, José Paulo Sepúlveda Pertence, na Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público (ONMMP), no grau Grã-Cruz, no Quadro Especial.

A proposta de admissão ora analisada, referente à primeira concessão da comenda ONMMP, foi apresentada pelo Presidente e Chanceler da Ordem do Mérito durante a 4ª Sessão Ordinária de 2023, realizada em 28 de março, ocasião na qual destacou que o ex-Procurador-Geral da República é o fundador do Ministério Público moderno, com uma visão prospectiva e valiosa, tendo colocado a instituição como o interlocutor entre o Estado e a sociedade para a defesa de sagrados valores que a Constituição Federal protege.

Destacou, ainda, que o indicado possui notoriedade por tudo o que representa para a vida pública nacional, para a advocacia, para o Ministério Público, para o Poder Judiciário e para a toda a nação.

Conforme o art. 9º da Portaria CNMP-PRESI nº 158, o procedimento de indicação foi registrado no sistema SEI sob o nº 19.00.5600.0002562/2023-97 e encaminhado aos demais membros do Conselho da Ordem para ciência e eventual manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Devidamente instruído com o formulário anexo à Resolução CNMP nº 252/2022, o presente feito foi autuado e distribuído a este Relator em 22 de maio de 2023.

É o relatório.

VOTO

Conforme já consignado, trata-se de indicação realizada pelo Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, visando a admissão do ex-Procurador-Geral da República e Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, José Paulo Sepúlveda Pertence, na Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público (ONMMP), no grau Grã-Cruz, do Quadro Especial.

Instituída pela Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, a Ordem do Mérito constitui comenda a ser concedida a pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes e significativos serviços para o engrandecimento e progresso do Ministério Público.

Consideradas as informações constantes do formulário de indicação e as certidões de fls. 48/50, manifesto-me pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos objetivos constantes do art. 11 do mencionado ato normativo.

Superada essa fase, passa-se ao breve registro da atuação profissional do indicado a fim de subsidiar a análise de sua admissão pelo Conselho da Ordem do Mérito.

Sua Excelência, José Paulo “Sepúlveda Pertence” foi advogado, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, ex-Procurador-Geral da República e Procurador de Justiça aposentado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Natural de Sabará/MG, Sepúlveda Pertence tornou-se Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em 1960, conquistando a medalha Rio Branco, destinada ao melhor estudante da turma, além de vários outros prêmios correspondentes a disciplinas específicas do curso.

Aprovado e classificado em primeiro lugar no concurso público para membro do Ministério Público do Distrito Federal, em setembro de 1963, exerceu as respectivas funções até outubro de 1969, quando foi aposentado.

A partir de 1969, dedicou-se integralmente à advocacia, em Brasília, Minas Gerais, São Paulo e no Rio de Janeiro.

Em 15 de março de 1985, foi nomeado Procurador-Geral da República, exercendo cumulativamente as funções de Procurador-Geral Eleitoral e de membro do

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Durante sua atuação como Procurador-Geral da República, integrou a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, conhecida como Comissão Afonso Arinos, tendo sido o relator dos textos relativos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Embora o anteprojeto fruto do trabalho da Comissão Afonso Arinos não tenha sido apresentado ao Congresso Nacional, as mudanças relacionadas ao Ministério Público que constavam do texto foram assimiladas em sua maioria pela Assembleia Constituinte, destacando-se a atribuição na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Ressalta-se, ainda, a autonomia administrativa e financeira, a dotação orçamentária própria e eleição dos Procuradores-Gerais de Justiça entre os integrantes das carreiras, medidas imprescindíveis ao resguardo da independência funcional da Instituição.

Observa-se, assim, a imprescindibilidade da atuação de Sepúlveda Pertence na construção do atual desenho institucional do Ministério Público, o qual, além das funções relativas à persecução criminal, assumiu o papel de defensor dos direitos da coletividade.

Em 1989, o indicado deixou o cargo de Procurador-Geral da República para ser empossado como Ministro do Supremo Tribunal Federal, função que exerceu até agosto de 2007.

Nesse período, atuou como Juiz Substituto e Juiz Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, tendo exercido a Vice-Presidência entre 4 de junho de 1992 e 14 de junho de 1993 e assumido a Presidência do órgão em 15 de junho de 1993, na qual permaneceu até 15 de novembro de 1994.

Em 9 de novembro de 1994, foi eleito Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e ascendeu a sua Presidência, mediante eleição, em 19 de abril de 1995, sendo empossado no cargo em 17 de maio seguinte e nele permanecendo até 20 de maio de 1997.

Escolhido pelo Supremo Tribunal Federal, retornou ao Tribunal Superior Eleitoral, como Juiz Substituto, em 16 de dezembro de 1999, sendo eleito Juiz Efetivo, em sessão de 7 de março de 2001. Em 20 de fevereiro de 2003 foi eleito e tomou posse, pela segunda vez, no cargo de Presidente da corte eleitoral.

Durante sua atuação como ministro do Supremo Tribunal Federal, foi o responsável por liderar importantes posições da corte na interpretação do novo texto constitucional, das quais se registra a (i) definição do sentido e do alcance das cláusulas pétreas,

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

para não impedir que as maiorias políticas de cada tempo possam efetivamente governar; (ii) demarcação dos contornos do sigilo das comunicações relativamente a dados armazenados na memória dos computadores, traçando a linha correta entre proteção dos direitos fundamentais e enfrentamento legítimo da criminalidade de colarinho branco; (iii) a interpretação restritiva do instituto do foro privilegiado, não o estendendo às ações de improbidade administrativa; e a (iv) definição dos contornos do crime de lavagem de capitais.

Após sua aposentadoria, retornou ao exercício da advocacia e foi designado pelo Presidente da República para exercer a função de membro da Comissão de Ética Pública, com mandato de três anos, pelo decreto de 3 de dezembro de 2007.

Ante o exposto, manifesto-me pelo reconhecimento do preenchimento por Sua Excelência, o ex-Procurador-Geral da República e o Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, José Paulo Sepúlveda Pertence, dos requisitos constantes do art. 11 da Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, e pela submissão da presente Proposta de Admissão ao Conselho da Ordem do Mérito para deliberação, nos termos do art. 14, do aludido diploma normativo.

É como voto.

Brasília/DF, 3 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
MOACYR REY FILHO
Conselheiro Relator